



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle  
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 2/2022-CGSI/DRAC/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da necessidade de publicação de portaria acerca da exclusão do atributo complementar “041 - APAC com validade fixa de 12 competências” do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e do Repositório de Terminologias em Saúde (RTS). Ademais, trata-se de explicação acerca da recomendação de dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR).

2. **ANÁLISE**

**Do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e do Repositório de Terminologias em Saúde (RTS)**

2.1. O Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS é uma ferramenta de gestão que permite o acompanhamento sistemático, inclusive com série histórica, das alterações realizadas a cada competência/mês, detalhando os atributos de cada procedimento, compatibilidades e relacionamentos. A versão web está disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> permitindo o acesso a Tabela de Procedimentos do SUS por competência, bem como possibilita a geração de vários relatórios e disponibiliza Notas Técnicas mensais registrando as principais alterações realizadas na Tabela de Procedimentos e os documentos que as originaram (portarias, memorandos, etc.). A cada competência/mês é disponibilizado um arquivo no formato txt contendo a versão da Tabela de Procedimentos para a competência/mês, a ser importado nos sistemas de captação e processamento que registram a assistência no SUS.

2.2. O Repositório de Terminologias em Saúde (RTS) é um ambiente virtual nacional para o gerenciamento e publicização de recursos semânticos e modelos de informação padronizados a serem utilizados no setor saúde. Em sua estrutura o RTS reúne classificações, nomenclaturas, terminologias, modelos de informação e definições comuns a serem utilizadas nos Sistemas de Informação em Saúde (SIS). É composto de um ambiente de acesso público, onde todos os recursos semânticos e modelos de informação são publicizados, e um ambiente de acesso restrito, onde o seu conteúdo é gerenciado. Recursos semânticos e modelos de informação válidos são periodicamente disponibilizados no RTS para uso nos SIS, mantendo histórico de versionamento permanente. O RTS atende os requisitos de padronização e interoperabilidade semântica dos SIS.

**Previsão Legal**

- Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, Seção VII (Da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM, do Sistema Único de Saúde - SUS);
- Portaria GM/MS nº 116, de 21 de janeiro de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios de apresentação de Autorização de Procedimento Ambulatorial

(APAC) no cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e na Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

### Da Análise de Impacto Regulatório (AIR)

2.3. O Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020, regulamentou a análise de impacto regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, e produziu efeitos em 14 de outubro de 2021, para órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4. Cabe destaque ao art. 3º que define: *A edição, a alteração ou a revogação de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional será precedida de AIR.*

2.5. Diante disso faz-se necessária, à luz do citado Decreto, a análise e avaliação prévia à edição deste ato normativo ora proposto, trazendo informações e dados sobre os seus prováveis efeitos e a razoabilidade do impacto, inclusive para justificar a dispensa prevista no artigo 4 do mesmo Decreto.

2.6. Nesse sentido, esta área técnica entende que a AIR poderá ser dispensada por se tratar de um ato normativo de baixo impacto, que exclui o atributo complementar “041 - APAC com validade fixa de 12 competências” do SIGTAP e do RTS, não trazendo impactos negativos para prestadores e gestores do SUS.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Concluimos, portanto, que é dispensável a elaboração de AIR para este ato normativo (0024999222) devido ao baixo impacto decorrente de sua publicação.

THIAGO GUEDES DE BRITO BERTELI  
Coordenador-Geral Substituto

1. Ciente.
2. Encaminhe-se conforme proposto.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO  
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Guedes de Brito Berteli, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde substituto(a)**, em 25/01/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, Diretor(a) do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle**, em 27/01/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024999694** e o código CRC **F57BB24D**.